



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: O presente leilão tem por objetivo a alienação de veículos, máquinas, equipamentos e bens considerados inservíveis (sucata) ao Município de Forquilha/SC.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 28 DE MAIO DE 2026 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2026

DATA DA DISPUTA (LANCES): 09:00 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026



FONE: (48) 3463-8121

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2026

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 534/2023 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, Decreto Federal nº. 11.461 de 31 de março de 2023 e de outras normas aplicáveis, realizará Leilão Eletrônico, critério de julgamento MAIOR LANCE, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 536 de 21 de julho de 2025, em consonância com os Parágrafos 3º e 4º do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 534/2023. Na condução deste processo, o Agente de Contratação será denominado Leiloeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objetivo a alienação de veículos, máquinas, equipamentos, bens considerados inservíveis ao Município de Forquilha/SC, nos moldes do Termo de Referência (Anexo V) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 28 DE MAIO DE 2026 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2026

DATA DA DISPUTA (LANCES): 09 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo todas os interessados (pessoas físicas maiores de 18 anos, e/ou empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País), que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Leiloeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Para julgamento deste processo licitatório não serão consideradas as regras de exclusividade e reserva de cotas, conforme regulamenta o Parágrafo Único, inciso II, do Art. 17 do Decreto Municipal nº. 533/2023, pois a natureza do objeto é incompatível com a aplicação dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à

licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilha/SC.

3.4. A participação neste leilão implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilha, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas para início dos lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, que deverá contemplar quaisquer custos, encargos, obrigações, assim como despesas com transportes e deslocamentos que incidam sobre a contratação pretendida;

b) preencher o campo próprio do sistema indicado para marca/modelo do objeto, para garantir que a proposta seja gravada;

c) Anexar declaração unificada, para atender aos critérios da Lei Federal nº 14.133 de 2021, conforme modelo (Anexo II – Pessoa Física; Anexo III – Pessoa Jurídica);

d) Anexar documento oficial de identificação (RG, CNH ou equivalentes), sendo que a pessoa jurídica deverá anexar ainda seu contrato social ou documento equivalente para comprovar vínculo ou legalidade na representação do CNPJ licitante.

5.1.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura/lances deste leilão.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO ENVIO DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Leiloeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública para envio de lances, na data e horário previstos neste Edital.

6.1.1. Os lances públicos e sucessivos serão recebidos via plataforma eletrônica que iniciar-se-ão na data e horário de início da sessão de lances, fixados no item 2 deste edital.

6.1.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 03 (três) horas, sendo que, **TRANSCORRIDO ESSE PERÍODO, O SISTEMA ENCERRARÁ A COMPETIÇÃO AUTOMATICAMENTE.**

6.2. Os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência

dos mesmos

6.2.1. O sistema eletrônico registrará na sessão pública a abertura dos lotes, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de lotes a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os lotes de seu interesse.

6.2.2. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas por meio do sistema eletrônico, via chat, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

6.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real e via sistema, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

6.3.1. Os lances correrão exclusivamente por meio do sistema.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MAIOR PREÇO POR ITEM**.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao último lance apresentado pelo licitante quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.5. O lance ofertado é irrevogável e irretroatável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

6.5.1. O lance somente pode ser anulado e/ou cancelado mediante solicitação ao Leiloeiro que o fará apenas em casos evidentes de erros de digitação onde o valor registrado esteja exorbitantemente diferente dos demais lances/propostas e do valor avaliado pela comissão.

6.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do leilão.

6.7. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8. Os valores mínimos aceitáveis estão disponíveis no Termo de Referência, **Anexo V** deste edital, que corresponde a avaliação realizada pela comissão designada para esta finalidade.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

7.1.1. Após os lances, serão analisados os documentos da proposta exigidos no item 5 deste edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

7.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

7.2.3. Apresentem preços abaixo da avaliação mesmo após a etapa de lances e negociação, conforme trata o item 7.5.

7.3. O Leiloeiro poderá realizar diligências para sanar hesitações ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº

14.133/2021.

7.4. Na hipótese de desclassificação da proposta mais vantajosa, o Leiloeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5. O Leiloeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.6. Sendo classificado, o Leiloeiro convocará o arrematante para pagamento do bem, conforme prazo previsto no Termo de Referência (Anexo V), sendo declarado vencedor o arrematante somente após comprovação do pagamento do montante total.

7.7. Sendo o arrematante pessoa jurídica, este deverá comprovar a regularidade perante a seguridade social previamente à celebração do contrato, juntamente com a apresentação do contrato social (ou documento equivalente).

7.7.1. A comprovação de que trata o item 7.7 se dará mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), emitida pela Receita Federal do Brasil, que abrange as contribuições previdenciárias.

8. DOS BENS DE VISITAÇÃO

8.1. Os bens relacionados no Termo de Referência serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Forquilha o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

8.2. As fotos e imagens divulgadas neste edital (**Anexo IV**), mesmo que sejam fotos reais dos bens, são consideradas para mero fim de ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

8.3. Ao participar do certame, o interessado confirma seu pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos bens, isentando o Município de Forquilha por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

8.3.1. A vistoria dos bens é recomendável, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame, caso o licitante opte por não vistoriar os bens, este assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los.

8.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

8.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança indicada pelo Município.

8.6. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados em até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da sessão de lances, ou seja, até **XX/XX/202X**, em horário de expediente do Município, das 07:00 as 17:00 horas.

8.6.1. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sr. Douglas Fernandes Xavier para agendamento de visitação no Município de Forquilha, pelo telefone (48) 3463 8100, ou por e-mail patrimonio@forquilha.sc.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.2. Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço: Rua Ida Loch Eyng, Centro, Forquilha-SC (Secretaria de Infraestrutura – Pátio de Obras).

8.6.3. Não haverá visitação dos bens no dia e horário da realização do leilão.

8.7. Ficam os arrematantes de veículos cientificados de que será de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de eventuais débitos referentes a multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento.

8.7.1. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.

9.1.2. O pagamento da totalidade do valor deverá ser efetivado pelo arrematante em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.1.3. As condições de pagamento deverão seguir os moldes do item 9 do Termo de Referência e o prazo mencionado no item anterior somente terá início no dia útil subsequente à convocação via plataforma.

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo do item anterior, a arrematação ficará cancelada, sendo desclassificada a proposta do arrematante para aplicação do que reza o item 7.4 deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após definidos os arrematantes, em momento oportuno, o Leiloeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, registrando sua intenção em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 9.1 deste edital.

10.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 9.2 deste edital.

10.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Leiloeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

11.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

13.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado do leilão, será procedida a emissão da Carta de Arrematação em favor do licitante vencedor, a qual servirá como título hábil para a transferência da propriedade junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

13.2. Ficam designados, para o acompanhamento e fiscalização da execução da Carta de Arrematação, os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

a) Gestor: Jonas Fontana Delfino, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças;

b) Fiscal: Douglas Fernandes Xavier, ocupante do cargo de Chefe Departamento de Patrimônio;

c) Suplente do fiscal: Félix Kammer, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

13.3. No caso de o bem arrematado ser um veículo, este será disponibilizado para retirada, juntamente com a respectiva documentação, em até 10 (dez) dias após a homologação do leilão e a quitação integral de eventuais débitos incidentes sobre o bem.

13.3.1. Para os demais bens que não se enquadrem como veículos, a disponibilização para retirada ocorrerá após a homologação do leilão e a comprovação da quitação integral do valor devido pelo arrematante.

13.4. A retirada do bem arrematado deverá ser realizada pessoalmente pelo arrematante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto e comprovante de quitação integral do valor devido.

13.4.1. Caso o arrematante não possa comparecer, a retirada poderá ser efetuada por procurador devidamente constituído, que deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item anterior, procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou ainda procuração eletrônica assinada digitalmente em conformidade com a legislação vigente.

13.4.2. A entrega do bem será considerada válida e eficaz com a liberação ao arrematante ou ao procurador constituído, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por eventuais questionamentos posteriores acerca da posse do bem.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

14.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

14.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

14.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

14.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, assegurado a ampla defesa.

14.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da arrematação.

15.2. No julgamento das etapas deste processo, o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 533 e 534/2023.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Leiloeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão a autoridade máxima, para que este adote as medidas cabíveis.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta Carta de Arrematação;

Anexo II – Declaração unificada – Pessoa física;

Anexo III – Declaração unificada – Pessoa jurídica;

Anexo IV – Imagens dos Bens;

Anexo V – Termo de Referência.

15.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

15.13. A Sessão de Licitações do Município de Forquilha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 27 de maio de 2026.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CARTA DE ARREMATÇÃO – LEILÃO Nº 80/PMF/2026



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

CARTA DE ARREMATÇÃO Nº XX/PMF/20XX

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, neste ato representado pelo Sr. José Cláudio Gonçalves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a arrematação realizada no **Leilão nº XXX/PMF/20XX**, conforme Edital e Termo de Referência respectivos, declarando como legítimo arrematante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF nº. XXXXXXXX.

1. Em favor do(a) arrematante, fica confirmada a alienação do(s) seguinte(s) bem(ns):

Lote	Nº Patrimonial	Descrição do bem	Valor arrematado
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXX
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXX
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXX

2. O valor ofertado pelo arrematante foi devidamente quitado como condição para a homologação do Leilão nº XXX/PMF/20XX, restando plena e eficaz a presente arrematação.

3. O(s) bem(ns) resta(m) disponível(eis) para retirada no local indicado pelo Município, em data e horário previamente agendados junto ao fiscal designado no edital.

3.1. O arrematante deverá receber o bem nas condições em que se encontra, sem direito a reclamações ou devoluções posteriores, e providenciar a descaracterização de qualquer identificação do Município.

4. Os casos omissos serão regulados pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Carta de Arrematação.

E, para que produza seus efeitos, a presente Carta é firmada pelo Município e será divulgada e mantida à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Forquilha, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINA
José Cláudio Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA FÍSICA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Leilão Eletrônico nº. 80/PMF/2026, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não fui declarado(a) inidôneo(a) em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não estou impedido(a) ou suspenso(a) de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Não sou servidor(a) público da ativa, ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- c) Não fui condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Apresentei proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Leilão Eletrônico nº. 80/PMF/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2026
IMAGENS DOS BENS

DISPONIBILIZADOS DIGITALMENTE EM JPG

OBJETO: O presente leilão tem por objetivo a alienação de veículos, máquinas, equipamentos e bens considerados inservíveis (sucata) ao Município de Forquilha/SC.



ANEXO V
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 115/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Leilão público para alienação de bens, veículos e máquinas considerados inservíveis ao Município.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Registro de Preço	<input type="checkbox"/>	Termo Contratual	<input checked="" type="checkbox"/>	Outro
--------------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------------------	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

<input checked="" type="checkbox"/>	DFD	<input type="checkbox"/>	Matriz de risco	<input type="checkbox"/>	Projeto Básico
<input checked="" type="checkbox"/>	ETP	<input type="checkbox"/>	Memorial Descritivo	<input type="checkbox"/>	Projeto Executivo
<input type="checkbox"/>	Planilha orçamentária	<input type="checkbox"/>	Anteprojeto	<input checked="" type="checkbox"/>	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

<input checked="" type="checkbox"/>	Material de consumo	<input checked="" type="checkbox"/>	Equipamento/Material Permanente
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado	<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Obra	<input type="checkbox"/>	Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na realização de um Leilão Público para a alienação dos bens, veículos e máquinas consideradas inservíveis para a Administração Municipal, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação vigente, visto que, os itens deste referido estudo técnico não possuem viabilidade econômica para manutenções, considerando que a manutenção desses itens obsoletos e em estado de desgaste avançado, resulta em custos elevados ao Município, e comprometem a produtividade e qualidade dos serviços prestados.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto do presente processo consiste na realização de serviço de Leilão Público, destinado à alienação de bens e veículos considerados inservíveis e antieconômicos para a Administração Municipal e suas respectivas Secretarias. Os veículos e bens a serem leiloados, encontram-se fora das condições operacionais inadequadas e apresentam inviabilidade econômica para manutenção, sendo classificados como obsoletos. Portanto, necessário a realização deste Leilão para garantir a alienação adequada e eficiente dos bens.

Para vistoria dos bens, os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sr. Douglas

Fernandes Xavier para agendamento pelo telefone (48) 3463 8100 (Setor de Patrimônio), ou por e-mail patrimonio@forquilha.sc.gov.br.

Os bens móveis se encontram no endereço: Rua Ida Loch Eyng, Centro, Forquilha-SC (Secretaria de Infraestrutura – Pátio de Obras).

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

LOTE DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS				
Item	Descrição	Quantidade	N° Patrimonial	Avaliação
01	RENAULT MEGANE, Ano/Modelo 2010/2011, Placa MJG-9729, Chassi n° 93YKM263HBJ693310, no estado em que se encontra, faltando peças e itens de segurança. Obs: Veículo possui multa no valor de R\$195,23. (TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA DE 20% EM ATÉ 50%)	1	25003017	R\$ 4.900,00
02	JINBEY SHINERAY, Ano/Modelo 2014/2015, Placa QHN-1723, Chassi n° LSYCJD2D5FG257298, no estado em que se encontra, faltando peças e itens de segurança.	1	25003041	R\$ 3.000,00
03	RETROESCAVADEIRA XCMG, Ano/Modelo 2020/2020, Placa RLB-9C77, Chassi n° XUG08700TLPA00903, no estado em que se encontra, faltando peças e itens de segurança.	1	25003036	R\$ 70.000,00
04	RENAULT CLIO, Ano/Modelo 2010/2011, Placa: MIA-1242, Chassi n° 8A1BB8W05BL699686, no estado em que se encontra, faltando peças e itens de segurança. Obs: veículo possui multa no valor de R\$241.77. (Deixar o condutor de usar o cinto de segurança)	1	25003003	R\$ 7.800,00
05	JINBEY SHINERAY, Ano/Modelo 2013/2014, Placa MLS-9005, Chassi n° LSYEJW2D1EG246687, no estado em que se encontra, faltando peças e itens de segurança.	1	25003096	R\$ 5.900,00
06	RENAULT FLUENCE, Ano/Modelo 2015/2015, Placa: QHI-9C64, Chassi n° 8A1LZLH0TFL738817, no estado em que se encontra, faltando peças e itens de segurança.	1	25003054	R\$ 8.200,00
07	FIAT STRADA FIRE, Ano/Modelo 2005/2005, Placa: MFA-9232, Chassi n° 9BD27801052451284, no estado em que se	1	25003005	R\$ 1.700,00

	encontra, faltando peças e itens de segurança Obs: veículo possui multa no valor de R\$ 2.934,68. (DIRIGIR SOB INFLUENCIA DE QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DETERMINE DEPENDENCIA).				
08	HONDA/XRE 300, Ano/Modelo 2015/2015, Placa: QHF-4682, Chassi n° 9C2ND1110FR014413, no estado em que se encontra, faltando peças e itens de segurança	1	25016245	R\$ 6.800,00	
09	HONDA/XRE 300, Ano/Modelo 2015/2015, Placa: QHF-4732, Chassi n° 9C2ND1110FR014385, no estado em que se encontra, faltando peças e itens de segurança	1	25016246	R\$ 6.800,00	
LOTE DE SUCATAS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS (Estragados e Sucatas)					
Item	Descrição	Quantidade	N° Patrimonial		Avaliação
10	NETBOOK (28), GABINETE NOTE (1), CPU (8) NOTEBOOK (10), MONITOR (36), IMPRESSORA (10), TABLET (33), HOME THEATHER/SOM (2), APARELHO DVD (3), FRAGMENTADORA (1), NOBREAK (1)	134	25008816 25008821 25008811 25008822 25008829 25008833 25008826 25008834 25008837 25008815 25008832 25008831 25008813 25008810 25008825 25008824 25008827 25008819 25008820 25008817 25008823 25008836 25008830 25008835 25008814 25008818 25008812 25008828 25008838 25002367 25005457 25004901 25004877 25020100 25007363 25006570 25001739 25000112 25000470	2500297 1 2500679 9 2501973 9 2500094 2 2501252 4 2500746 6 2500697 4 2501237 2 2500316 8 2500911 7 2500317 1 2500317 2 2500257 2 2502017 9 2500860 2 2500258 2 2501297 7 2500858 9 2500890 5 2500825	R\$ 300,00

			25001236	7	
			25001662	2502016	
			25002667	2	
			25005398	2501627	
			25015053	1	
			25015054	2502016	
			25015055	3	
			25015056	2502015	
			25015057	4	
			25015058	2502633	
			25015059	6	
			25015060	2502015	
			25015061	6	
			25015062	2502016	
			25015063	4	
			25015064	2500810	
			25015065	6	
			25015066	2502016	
			25015067	6	
			25015068	2500825	
			25015069	8	
			25020092	2501627	
			25020766	0	
			25015063	2501626	
			25000942	7	
			25020846	2500811	
			25001935	3	
			25007681	2502011	
			25007682	3	
			25007674	2502011	
			25007673	1	
			25007668	2502015	
			25007693	1	
			25004098	2500824	
				9	
				2501626	
				9	
				2501627	
				2	
				2502015	
				8	
				2500812	
				2	
				2500813	
				4	
				2502011	
				2	
				2502015	
				7	
				2502016	
				0	
				2500809	
				8	
				2500812	
				0	
				2502015	
				3	
				2500826	
				3	
				2501626	
				8	

				2500808 9 2500821 1 2500750 7 2500910 1 2500756 0 2500850 1 2500646 9 2502438 6 2500317 3 2501501 9	
11	MICROONDAS (3), VENTILADOR (8), LAVADORA DE ROUPAS (4), APARELHO DVD (1), EQUIPAMENTO HOSPITALAR (2), BALANÇA (1), APARELHO DE SOM (2), BEBEDOURO (6), FORNO (2), CALCULADORA DE MESA (2), CAMERA FOTOGRAFICA (3), AR CONDICIONADO (11)	45	25000167 25016428 25009092 25015109 25015303 25015307 25015442 25015626 25014805 25011003 25002730 25009821 25009648 25001072 25008384 25008972 25003199 25004245 25009079 25005240 25011223	2501424 2 2500331 0 2502631 9 2500907 0 2500906 9 2500138 5 2500293 6 2502031 4 2500377 3 2500811 1 2500736 1 2500202 7 2500459 9 2501511 8 2501530 6 2501552 1 2500079 2 2501426 4 2500244 2	R\$ 900,00

				2501449 5 2501491 7 2501434 5 2501435 1	
--	--	--	--	--	--

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R\$116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais)
Fonte de Recurso:	Não se aplica
Dotação Orçamentária	Não se aplica
Complemento do Elemento:	Não se aplica

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Conforme Parágrafo 4º do artigo 31 da Lei Federal 14.133 de 2021, o leilão não terá fase de habilitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Em até 10 dias corridos após a confirmação de pagamento pelo Município. Obs: Agendar horário de retirada pelo número: (48) 3463-8100 – Setor de Patrimônio.
Local de execução/entrega:	Pátio de Obras – Secretaria de Infraestrutura. (Rua Ida Loch Eyng, Centro)
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Não possui.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não possui.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	Não possui.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não possui.
Condições de pagamento e/ou medição:	Transferência em conta com compensação imediata: BANCO DO BRASIL (001), Agência 3672-2, C/C 98767-0. (Transferência Identificada)
Obrigações da contratada:	a) Todas as despesas com o traslado dos veículos arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo o Município de Forquilha nenhuma participação nem responsabilidade. b) O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens em até 03 (três) dias úteis. c) Os bens só serão retirado(s) pelo(s) arrematante(s) após a confirmação de pagamento pelo Município. A retirada do bem por meio de procurador, só será aceita mediante a entrega de

	<p>Procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, com prévio aviso por parte do arrematante.</p> <p>d) Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. e) Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público e prévia justificativa por parte do arrematante.</p> <p>f) Custos com transferência de documentação, serão exclusivamente por conta do arrematante.</p> <p>g) Os veículos que possuírem multas, conforme descrito no item, será de responsabilidade do arrematante.</p> <p>h) O pagamento será de responsabilidade do arrematante que deverá ser comprovado juntamente com o pagamento da arrematação do bem para sua liberação.</p>
Previsão de subcontratação:	Não possui.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não possui.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Leilão.
Tipo de objeto:	Comum.
Empreitada:	Não se aplica.
Critério de julgamento:	Maior lance.
Forma de julgamento:	Por item.
Modo de disputa:	Aberto.
Intervalo de lances:	R\$50,00 (Cinquenta reais)

Forquilha/SC, 15/04/2026.

Felix Kammer
Auxiliar Administrativo

Douglas Fernandes Xavier

Chefe Departamento de Patrimônio

Jonas Fontana Delfino
Secretário de Administração e Finanças